

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 31 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
(Publicada no DOE de 04/10/2023)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo AGERBANº.081.2159.2023.0001968-91, e deliberação registrada no item 05, da ATA Nº.34, de 28 de setembro de 2023

Considerando a necessidade de atualização das normas vigentes e a importância do estabelecimento de um arcabouço regulatório objetivo e transparente, que incentive a busca da transparência e eficiência no sistema de cobrança e arrecadação das tarifas de utilização de terminal – TUTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre as regras de cobrança e arrecadação das Tarifas de Utilização de Terminal (TUTE) dos Terminais Hidroviários do Estado da Bahia.

§ 1º As tarifas de embarque, quando arrecadadas pelas Concessionárias das linhas do SHI, serão recolhidas ao operador do terminal hidroviário, sendo livre a negociação do ressarcimento do custo de arrecadação entre as partes.

§ 2º Fica garantido às Concessionárias das linhas do SHI o direito de abater, previamente ao repasse ao operador do terminal hidroviário, os custos pactuados conforme § 1º, referentes aos encargos decorrentes da venda de TUTE via cartão de crédito/débito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 28 de setembro de 2023.

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Presidente em Exercício da Diretoria em Regime de Colegiado